

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 543/2019

EDITAL Nº 296/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 139/2019, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01- PIPASUL TRANSPORTES DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI, 02- CONSTRULOG LTDA -ME, 03- BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, 04 – SOMMER'S CONTRUTORA LTDA, 05- IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, 06- CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS, 07- CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI - ME, 08- CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, 09 – APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI e 10 – KONIG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Requisitante, oportunidade na qual a servidora Ana Paula Rosa Souza, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes referentes a qualificação técnica verificou-se que todas as licitantes atenderam o exigido no edital nº 292/2019. Quanto ao apontado, também pela licitante 02 – Construlog Ltda – ME, esclareço: A licitante 01 – Pipasul Transportes de Água, Construção Civil e Reformas Eireli, procede o apontamento de que o Eng. Cláudio Barbieri não consta no CRPJ-Crea da empresa, mas não foi uma exigência do edital que o responsável indicado seja também responsável pela empresa, sendo que a prova de que o profissional indicado Eng. Cláudio Barbieri pertence ao quadro da licitante foi demonstrada através da apresentação contrato de prestação de serviços, conforme consta no edital[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL que efetuou diligência junto à Equipe de Cadastro quanto ao CRC das empresas 03- BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, 09 – APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI e 10 – KONIG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, visto que, na data da abertura da licitação, as licitantes apresentaram o protocolo de Cadastro das Empresas, dentro do prazo previsto na Lei 8.666/93. Na oportunidade, assim manifestou-se o setor de cadastro, através da servidora, Franciele Zoltowski Siqueira: “[...]As empresas: Base Demolições & Serviços Eireli, Aplcon Construções Eireli e Konig Construção Civil Ltda – EPP tiveram o seus cadastros deferidos, segue em anexo o CRC das empresas[...]”. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 01- PIPASUL TRANSPORTES DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI, 02- CONSTRULOG LTDA -ME, 03- BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, 04 – SOMMER'S CONTRUTORA LTDA, 05- IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, 06- CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS, 07- CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI - ME, 08- CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, 09 – APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI e 10 – KONIG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, por

atendimento a todos os itens do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. O envelope de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **15 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2019**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto Municipal nº 139/2019